

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA  
**Rosinha Garotinho**

VICE-PREFEITO  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

**Procuradoria Geral do Município**  
Francisco de Assis Pessanha Filho

**Secretaria Municipal de Finanças**  
Walter Jobe

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
César Romero Ferreira Braga

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Paulo Roberto Hirano

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Henrique Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação**  
Joilza Rangel Abreu

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**  
Carlos Frederico da Silva Paes

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

**Secretaria Municipal de Cultura**  
Orávio de Campos Soares

**Fundação Municipal Trianon**  
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

**Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Izaura Colodete de Sá Freire

**Secretaria de Controle e Orçamento**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Zacarias de Albuquerque

**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Humberto Samyn Nobre Oliveira

**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Secretaria Municipal Particular**  
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

### Atos da Prefeita

#### Veto Total da Lei nº 8.233 de 16 de junho de 2011

Com fundamento no art. 46 da Lei orgânica Municipal, comunhão a V. Exa. a necessidade de vetar totalmente a Lei em epígrafe, a qual dispõe sobre a utilização de energia solar na construção de unidades habitacionais populares no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

Conquanto nobre e louvável o escopo da iniciativa apresentada, visto que é de suma importância a utilização de energia solar na construção de unidades habitacionais populares, destaca-se que tal dispositivo não poderá lograr êxito pelas razões a serem expostas.

#### Razões do Veto:

É sabido que o uso de energia solar nas construções é de grande relevância, tendo em vista, a grande discussão sobre as questões energéticas atuais, no que tange a criação de fontes de energia renováveis, tais como a energia solar, pois esta gera uma economia financeira e de recursos não renováveis a longo prazo.

No entanto, para a correta formulação legislativa, deve-se atentar para alguns requisitos Constitucionais obrigatórios. Em um primeiro momento cabe destacar o aclamado princípio da separação dos poderes insculpido na Constituição Federal em seu art. 2º, e abarcado de forma derivada pelo §1º do art. 1º da Lei Orgânica do Município, aduzindo serem Poderes do Município independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Nesta esteira, tanto a Carta Magna (arts. 48, 49, 61, 84 e 165), quanto a Lei Orgânica Municipal (arts. 7º, 8º, 41 e 73) estabelecem de forma detalhada as competências, sejam privativas ou não, a serem observadas por ambos os Poderes supracitados, não podendo haver, a execução por parte de um Poder, de um ato que seja atribuído de forma exclusiva a outro, sob pena de ser declarado o ato inconstitucional.

Superadas tais premissas constitucionais básicas, o que se pode notar do autógrafo em comento, repise-se, por óbvio, de iniciativa parlamentar, é a criação de uma obrigação a ser cumprida pelo Poder Executivo que acarretará em aumento da despesa pública.

Neste diapasão, nota-se que a edição de norma, por iniciativa do Poder Legislativo, que determina acréscimo de despesas, conflita com o princípio fundamental da separação de Poderes, por interferir na autonomia administrativa e financeira atribuída ao Poder Executivo.

Outrossim, é de total evidência que tal autógrafo implica em geração de despesas sem indicação da necessária e imprescindível fonte de custeio, medida necessária em projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo. Nascida de iniciativa parlamentar, viola o art. 39 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na medida em que, embora dela conste que sua execução correrá a conta de dotação orçamentária própria, é cediço que não há qualquer estimativa da despesa, e ainda, comprovação da existência de previsão orçamentária para atender a obrigação ora estabelecida.

É importante salientar que, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, a iniciativa das leis que estabelecerem o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, é competência do Poder Executivo, razão pela qual a proposta, de forma reflexa, e por não ser amparada pelo orçamento municipal, se mostra maculada de vício insanável de inconstitucionalidade.

Por fim, a própria Carta Magna em seu art. 167, I, veda o início de qualquer programa que não esteja incluído na Lei Orçamentária Anual, o que impossibilita de forma expressa, o cumprimento da obrigação insculpida no texto ora atacado.

Assim, o Autógrafo em tela apresenta-se com vício de inconstitucionalidade formal insanável, razão pela qual fica totalmente vetada a Lei 8.233/11.

ROSINHA GAROTINHO  
PREFEITA

Id: 1160966

#### DECRETO nº. 413/2011.

**Estabelece as Escolas e Creches que integram a Rede de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, nos termos dos artigos 73, incisos IX e XX e 74, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei nº. 6.314, de 31 de janeiro de 1997, com redação dada pela Lei nº. 7.769, de 12 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** necessidade de estabelecer quais escolas e creches foram municipalizadas no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** que as referidas instituições de ensino da Rede Pública devem ser classificadas de acordo com seu porte (número de classes), possibilitando assim, a definição de sua estrutura gerencial, qual seja diretor, vice diretor e secretário;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - As escolas e Creches integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes e sua respectiva classificação serão aquelas estabelecidas nos Anexos I e II deste decreto.

**Art. 2º** - A classificação das Escolas e Creches municipais será definida em função do número de turmas, com 05 (cinco) categorias para as escolas ("A" até "E") e 03 (três) categorias para as creches ("A" até "C").

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES	Equipe técnica Administrativa		
	Diretor Geral	Vice-diretor	Secretário
A Acima de 40 turmas	01	02	01
B De 21 a 40 turmas	01	01	01
C De 11 a 20 turmas	01	01	01
D De 05 a 10 turmas	01	-	-
E Até 04 turmas	01	-	-

**Art. 3º** - As escolas da rede municipal serão classificadas conforme as categorias e equipes abaixo descritas:

**Art. 4º** - As creches da rede municipal serão classificadas conforme as categorias e equipes abaixo descritas:

Classificação das Unidades	Número de turmas	Diretor	Vice-Diretor
A	Acima de 17 turmas	01	01
B	De 14 a 17 turmas	01	01
C	Até 13 turmas	01	01

**Art. 5º** - A remuneração dos diretores, vice-diretores e secretários das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino será aquela prevista no §3º do art. 18 da Lei nº. 6.314/97.

**Art. 6º** - O cargo de Secretário Escolar deverá ser exercido por profissional habilitado, com carga horária mínima de 1.200 horas cursadas em Instituição de Ensino credenciada.

**Art. 7º** - A classificação de que tratam os anexos deste decreto deverá ser revista a cada 02 (dois) anos.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº. 256, de 08 de novembro de 2007 e o Decreto nº. 257, de 08 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2011.

Rosinha Garotinho  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I

##### Listagem de Classificação de ESCOLAS 2011

Unidade Escolar	Classificação	Número de turmas
1. Alayr Bernardes Pereira	D	6
2. Albertina Azeredo Venâncio	B	40
3. Alberto Lamego (Martins Laje)	D	7
4. Alberto Lamego (Poço Gordo)	C	18
5. Alcebiades Candiano	C	16
6. Alfredo Vieira Machado	D	10
7. Alicério Ribeiro da Silva	E	4
8. Alva Doralice Ribeiro de Castro	D	9
9. Amaro Antonio da Silva	E	4
10. Ambrósio de Souza	E	4
11. Anleifer Leite Fernandes	C	12
12. Anna Fernandes Paes	E	1
13. Antônia Lopes	D	9
14. Antônio Caetano Peixoto	D	8
15. Antonio de Souza Rodrigues	D	6
16. Antonio Francisco Salles	E	2
17. Antônio Joaquim Codeço	E	4
18. APIC	E	3
19. Augusto Machado Viana	C	14
20. Barreto	D	5
21. Bartholomeu Lysandro	A	12
22. Branca Peçanha Ferreira	A	42
23. Califórnia	E	4
24. Campo Novo	D	10
25. Carlos Chagas	B	21
26. Carlos Jardim da Cruz	D	5
27. CEMSTIAC	C	18
28. CE 29 de Maio	A	41
29. CIEP Brizolão 481 Arnaldo Rosa Viana	B	32
30. CIEP Brizolão 269 Francisco Portela	C	14
31. CIEP Brizolão 142 Maestro Vila Lobos	B	37
32. CIEP Brizolão 332 Pedro Álvares Cabral	C	16
33. CIEP Brizolão 144 Profª. Carmen Carneiro	B	40
34. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira	C	18
35. Colônia de Pesca	D	6
36. Conceição do Imbé	E	4
37. Conselheiro Josino	B	23
38. Coronel Antônio Batista	D	7
39. Custódio Generoso Vieira	B	29
40. DÓ RÉ MI*	D	10
41. Donana	C	14
42. Dr. Alcindor de Moraes Bessa	C	15
43. Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo	C	14
44. Dr. Gastão Graça	E	2
45. Dr. Getúlio Vargas	B	31
46. Dr. Luiz Guaraná	D	5
47. Dr. Luiz Sobral	A	47
48. Eloy Ornelas	B	28
49. Etelvira Martins Medeiros	C	14
50. Farol de São Tomé	B	30
51. Fazenda Aleluia	E	3
52. Fazenda Chalita	E	2
53. Fazenda Sertão	E	1
54. Felício Sarlo	D	6
55. Ferroviário Jacy da Silva Barbeto*	C	14
56. Francisco de Assis	C	20
57. Francisco Faria Barbosa	C	19
58. Francisco Ribeiro Siqueira	D	8
59. Francisco Ricardo L.A. Santos	E	4
60. Francisco Ricardo L.A. Santos (KM 15)	D	8
61. Frederico Paes Barbosa	B	36
62. Genésio Viana	E	2
63. Gervásio Vasconcelos Cordeiro	D	7
64. Gonçalo Francisco Nunes	D	9
65. Guiomar Ramos Paes	C	11
66. Heitor Alves Barreto	D	5
67. Helena Machado de Oliveira	D	7
68. Ignácio Corrêa dos Santos	C	16
69. Iniciação A. J. F. Mota Vasconcelos	C	13
70. Instituto Profissional São José*	B	24
71. Isabel Maria Polônio Tavares	E	2
72. Jacques Richer	D	5
73. João Batista de Azeredo	C	18
74. João Borges Barreto	C	14
75. João Carlos de Castro	E	3
76. João Clapp	C	14
77. João Goulart	D	10
78. Jocilda Givanoite	D	7
79. José Carneiro Terra	D	8
80. José das Chagas Pinto	D	7
81. José de Anchieta	D	5
82. José de Azevedo	E	4
83. José do Patrocínio	B	39
84. José Giro Faísca	C	12
85. José Manoel da Silva	E	2
86. Leandro de Souza Gomes	D	7
87. Leônicio Pereira Gomes (Compartilhada)	D	6

### SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	.....
Atos do Poder Executivo	.....
Atos da Prefeita	..... 1
Despachos da Prefeita	.....
Atos do Vice-Prefeito	.....
Despachos do Vice-Prefeito	.....
Secretaria Municipal de Governo	.....
Secretaria Particular	.....
Secretaria de Comunicação Social	.....
Procuradoria Geral do Município	.....

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão	..... 2
Administração e Recursos Humanos	.....
Controle e Orçamento	.....
Finanças	..... 2
Desenvolvimento Econômico	.....
Agricultura e Pesca	.....
Trabalho e Renda	.....
Defesa do Consumidor	.....
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	.....
Desenvolvimento Social	..... 2
Cultura	.....
Saúde	..... 2
Família e Assistência Social	..... 2
Educação	.....
Justiça e Assistência Judiciária	.....
Infraestrutura	.....
Obras e Urbanismo	.....
Meio Ambiente	.....
Serviços Públicos	.....
Ordem Pública	..... 3

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO ..... 5

CÂMARA MUNICIPAL ..... 1

88.	Leopoldino Maria	B	23
89.	Lídia Leitão de Albernaz	B	33
90.	Lions Goitacá	C	16
91.	Lions I	B	34
92.	Lions II	C	16
93.	Lúcia Caldas	D	6
94.	Luiz Monteiro Barbosa	E	4
95.	Lulo Ferreira de Araújo	B	34
96.	Manoel Coelho	A	43
97.	Manoel Corrêa Gonçalves	E	2
98.	Manoel Pereira Gonçalves	E	4
99.	Manoel Ribeiro do Nascimento	B	27
100.	Marechal Artur da Costa e Silva	B	39
101.	Maria Antônia Pessanha Trindade	C	17
102.	Maria Arlete Azevedo Araújo	C	17
103.	Maria Queiroz de Oliveira	D	8
104.	Maria Lúcia	B	33
105.	Mário Barroso	C	16
106.	Mariene Henriques Alves	B	22
107.	Miguel Henriques Gomes	D	9
108.	Morangaba	D	10
109.	Nossa Senhora Aparecida	C	16
110.	Nossa Senhora da Conceição	B	22
111.	Nova Canaã	C	14
112.	Olavo Alves Saldanha Filho	C	12
113.	Olímpio Honório de Almeida	D	6
114.	Olímpio Peixoto Sampaio	E	4
115.	Oziel de Souza Ramos	E	2
116.	Padre João Norberto da C. Lima	D	7
117.	Pedro Barbosa	E	3
118.	Pequeno Frederico	C	18
119.	Pequeno Jornaleiro	B	22
120.	Ponta da Palha	E	4
121.	Posse do Meio	E	3
122.	Presidente Castelo Branco	B	23
123.	Prisco de Almeida	C	11
124.	Prof. Carlos Bruno	D	6
125.	Prof. Darcy Ribeiro	D	8
126.	Prof. Fernando de Andrade	C	15
127.	Prof. Paulo Freire	C	13
128.	Prof.ª. Áurea Simão	C	12
129.	Prof.ª. Eleonora da Silva Pinto Viana	D	5
130.	Prof.ª. Eunícia Ferreira da Silva	B	37
131.	Prof.ª. Maria Ângela Moreira Pinto	E	4
132.	Prof.ª. Olga Linhares Corrêa	D	06
133.	Prof.ª. Sebastiana M. da Silva	B	32
134.	Prof.ª. Vilma Tâmega	B	39
135.	Prof.ª. Wilmar Cava Barros	B	35
136.	Raymundo Soares Filho	E	2
137.	Roosevelt Chrisóstomo de Oliveira	E	2
138.	Rotary I	C	16
139.	Salvador Benzi	E	4
140.	Sagrada Família	B	22

141.	Santa Bárbara	E	3
142.	Santa Maria	C	18
143.	Santa Rita	E	1
144.	Santa Rita de Cássia	E	3
145.	Santa Rosa	E	1
146.	Santa Terezinha	B	28
147.	Santo Amaro	E	4
148.	Santo Antônio	C	20
149.	São João	E	2
150.	Sebastião Ribeiro de Deus	C	18
151.	Sebastião Viveiros de Vasconcelos	D	5
152.	Senador José Carlos Pereira Pinto	C	16
153.	Senador Tarcísio Miranda	D	10
154.	Sérgio Viana Barroso	E	2
155.	Sesmaria	E	3
156.	Sinhozinho Rocha	E	2
157.	Tarcílio Siqueira Cordeiro	D	6
158.	Thierry Homero Ribeiro Gomes	D	5

\* Horário integral

ANEXO II

Listagem de Classificação de CRECHES 2011

Unidade Escolar	Classificação	Número de turmas
1) Aldeia	A	18
2) Ana Beatriz Rangel da Silva	B	14
3) Antonino Venâncio	B	14
4) Antônio Nunes Vieira	C	10
5) Ataliba Carvalho de Brito	C	10
6) Beira do Tai	C	10
7) Benedito Alves Barreto	A	20
8) Bruno da Silva Macabu	A	20
9) Carlos Roberto N. de Carvalho	C	10
10) Conceição do Imbé	C	6
11) Des. Sebastião A. da S Machado	B	14
12) Dom Antônio de Castro Mayer	B	16
13) Dom Hélder Câmara	B	14
14) Donana	B	14
15) Dr. Felix Miranda	B	16
16) Emídio Teixeira de Oliveira	A	22
17) Enéas Tavares Trindade	C	10
18) Erivelton Júnior	C	12
19) Espinho	C	8
20) Farol de São Thomé	B	14
21) Felismindo Marques Barreto	B	14
22) Francisco Alves Dias	C	12
23) Francisco Cordeiro Pereira	B	14
24) Francisco de Assis	B	16
25) Gandur Assed	B	14
26) Getúlio Vargas	C	12
27) Gilberto do E. Santo Amaral	A	18

28)	Glicério Carlos Neto	C	12
29)	Grevi Siqueira	A	20
30)	Heloísa Monteiro da Paixão	C	8
31)	Henrique Jardim da Cruz	C	12
32)	Irmã Dulce	C	12
33)	Irmã Zilda	C	12
34)	Irmã Zilda de Castro	A	20
35)	Jardim Aeroporto	C	12
36)	Jardim Ceasa	C	10
37)	João Batista Veiga	B	16
38)	João Goulart	A	20
39)	João Perdecene Neto	A	18
40)	João Siqueira dos Santos	C	12
41)	Jocineia da Silva Borges	C	12
42)	José de Souza Sodré	B	14
43)	José Eduardo P. Zandonaide	B	16
44)	José Moreira	C	12
45)	José Silveira Lubanco	C	8
46)	Júlia Gomes Cardoso	C	12
47)	Luiz Gonzaga da Silva	A	20
48)	M.ª da Conceição Santos Tavares	B	14
49)	Madre Tereza de Calcutá	C	12
50)	Mãe Flor	B	14
51)	Monsenhor Olivácio Nogueira Martins	C	8
52)	Monteiro Lobato	C	10
53)	Nadir Pereira Gomes	C	12
54)	Norberto Siqueira Barreto	A	24
55)	Nova Canaã	C	10
56)	Olímpio Paulo da Silva	A	24
57)	Orla I	A	24
58)	Parque Aurora	A	26
59)	Parque Esplanada	A	28
60)	Parque Guarus	A	28
61)	Parque Imperial	C	12
62)	Parque Prazeres	C	12
63)	Parque Santos Dumont	C	10
64)	Penha	C	12
65)	Prof. Olga Linhares Corrêa	C	10
66)	Prof.ª. Joelma Figueiredo de Souza	C	12
67)	Prof.ª. Ângela Maria do Amaral Carvalho	C	8
68)	Professor Paulo Freire	C	10
69)	São Mateus	C	12
70)	Sebastião Tavares Campista	C	10
71)	Sérgio Luiz Lílico Paes da Silva	A	30
72)	Silvina Manhães Terra	B	16
73)	Souza Mota	C	08
74)	STIAC	A	24
75)	Vera Pretymann	C	10
76)	Wilson Amaro de Freitas	C	08
77)	Zumbi dos Palmares	A	37

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2011.

Rosinha Garotinho  
Prefeita Municipal

Id: 1160971

Decreto nº 416/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 42, 43 e 7º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de **R\$ 256.300,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais)** na dotação referente ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:  
**SUPLEMENTAÇÃO**

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH

UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

TOTAL DA UG

256.300,00
<b>256.300,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação na dotação constante no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÃO

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH

UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO

TOTAL DA UG

256.300,00
<b>256.300,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 11 de julho de 2011

ROSINHA GAROTINHO  
PREFEITA

Id: 1160942

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 04/2011

Dispõe sobre o levantamento dos bens patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento dos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Finanças, bem como a contínua necessidade de modernização dos equipamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Secretaria Municipal de Finanças, em continuidade às providências já adotadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários Dayvidson de Freitas Silva - Matrícula n.º 14617, Luiz Eduardo Haddad Cavaliere - Matrícula n.º 5327, Luis Carlos da Silva Machado - Matrícula 1071295, para elaborarem Levantamento dos Bens Patrimoniais alocados nesta Secretaria, acompanhado de Relatório Conclusivo.

Art. 2º. O levantamento dos Bens Patrimoniais alocados nesta Secretaria deverá ser acompanhado de relatório Circunstanciado, destacando os bens de inoperantes, sobretudo os de informática. O prazo de entrega é de 20 (vinte), contados a partir desta publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Campos dos Goytacazes, 11 de julho de 2011

Walter Jobe  
Secretário Municipal de Finanças

Id: 1160964

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número: 010/2011

Objetivo: Bomba de Insulina e Cateter para Cristina Maia Areas

Valor: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Empresa Vencedora: Medtronic Comercial Ltda

Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Homologo a presente,

Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2011.

Dr. Paulo Roberto Hirano  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1160851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Convite nº 006/2011, processo nº 2011.024.000064-7-PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, serviço de manutenção do sistema de ar condicionado da Fundação Teatro Municipal Trianon com troca de peças e componentes à licitante vencedora:

-REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor global para o item de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2011.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza

= Presidente da FTMT =

Id: 1160900



Rosinha Garotinho  
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira  
VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado  
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal N.º 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*  
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherene Viana Barros - *Diretor de Comunicação Interna*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438





to, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 11 julho de 2011.

**Francisco José Pereira Melo**  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 636/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **MARCO AURÉLIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13587, por ter faltado ao Serviço Extra no Trânsito, no dia 06/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 11 julho de 2011.

**Francisco José Pereira Melo**  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 637/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARCO AURÉLIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13587, por não ter assinado a folha de entrada e não ter prestado serviço junto a EMUT, no período da manhã, no dia 08/11/10 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 11 julho de 2011.

**Francisco José Pereira Melo**  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 638/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARCO AURÉLIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13587, por não ter assinado a folha de entrada e não ter prestado serviço junto a EMUT, no dia 16/11/10 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 11 julho de 2011.

**Francisco José Pereira Melo**  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 639/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARCO AURÉLIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13587, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no posto 29, no dia 06/12/10 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 11 julho de 2011.

**Francisco José Pereira Melo**  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 640/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **LUIS EDUARDO DA SILVA PESSANHA**, matrícula 20171, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 17/01/11 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 11 julho de 2011.

**Francisco José Pereira Melo**  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 641/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **PATRICK FORTUNATO DE SOUZA**, matrícula 18675, por ter faltado ao plantão, no CSU DE GUARUS, no dia 13/01/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 11 julho de 2011.

**Francisco José Pereira Melo**  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 642/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **PATRICK FORTUNATO DE SOUZA**, matrícula 18675, por ter faltado ao plantão, no CSU DE GUARUS, no dia 21/01/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 11 julho de 2011.

**Francisco José Pereira Melo**  
Cmt da GCM

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

### Coordenadoria de Desenvolvimento Social

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

**CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia **12 de julho de 2011 às 19:00 horas**, na Farmácia Secretária Municipal de Saúde, localizado à rua Gil de Góis s/nº - Centro (Farmácia), com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

1. Comissão Permanente de Controle e Avaliação  
Resolver sobre as recomendações do pleno do CMS ao poder executivo Municipal, na extraordinária do dia 20 de abril de 2011.

**Dr. Paulo Roberto Hirano**  
Presidente do C. M. S.

**João Acácio Filho**  
Presidente  
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do CMS

Id: 1160168

#### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2011.

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e convoca a empresa **MACEDO MÁQUINAS LTDA** para apresentar amostras dos respectivos itens 01 e 02 no Centro de Controle e Zoonoses e Vigilância Ambiental no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme consta na Ata de sessão nº.060/2011

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (tela mosquiteiro e arame galvanizado) para atender ao Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental da SMS.

Campos dos Goytacazes, 12 de Julho de 2011.

**Aline Gomes Pelicioni**  
Pregoeira

Id: 1160881

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2011.044.000051-2-PR  
PREGÃO nº 009/2011  
CONTRATO Nº 028/11

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE MUSICA.,  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
**EMPRESA:** RIBEIRO E PESSANHA INST. MUSICAIS LTDA  
**VALOR GLOBAL DE R\$ 16.685,50** (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 04 de julho de 2011.

**Mário Lopes Machado**  
Matrícula 21588  
= Presidente da FMJ =

##### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2010.019.000435-6-PR  
PREGÃO nº 011/2010 (Sistema de Registro de preços)  
CONTRATO Nº 026/11

**OBJETO:** locação de transporte terrestre (ônibus executivo), para atender aos eventos culturais e artísticos no município de Campos dos Goytacazes.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
**EMPRESA:** MARTINS E PACHECO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**VALOR GLOBAL DE R\$ 9.946,02** (nove mil novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos)

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 04 de julho de 2011.

**Mário Lopes Machado**  
Matrícula 21588  
= Presidente da FMJ =

Id: 1160899

**DOE**  
**SANGUE**  
**O Hemocentro**  
**Precisa de Você.**



# CAMPOS

## MINHA CIDADE, MEU AMOR.

Id: 1160922